



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 548, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

**ATUALIZA VENCIMENTOS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO,
ALTERANDO O ANEXO III- TABELA I E ANEXO
V- TABELA II DA LEI Nº 221, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Os valores dos vencimentos do Anexo III - Tabela I e do Anexo V - Tabela II da Lei nº 221, de 02 de Setembro de 2010 passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 12 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito
(assinada no original)